

6.3 As áreas/sub-áreas de conhecimento objeto do concurso e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento Objeto do Concurso	Titulação Mínima Exigida	Regime	Vagas
UASC	Ciência da Computação (CC) Sub-área: Organização, Gerência e Programação de Sistemas de Computação	i) Graduação em CC ou em área conexa; ii) Mestrado em CC ou em área conexa; iii) Doutorado em CC ou em área conexa.	T-40 DE	1

#### 7. DAS PROVAS

7.1. Local: Auditório do Centro de Engenharia Elétrica e Informática da UFCG - Campus de Campina Grande - PB - Edifício Telmo Silva de Araújo.

7.2. Período de Realização das Provas: 15/10/2018 a 19/10/2018.

Sorteio da Prova Escrita	Prova Escrita	Sorteio do ponto da Prova Didática	Prova Didática	Prova de Títulos	Local (*)
15/10/2018, às 08h30	15/10/2018, às 09h00	16/10/2018, às 09h00	18/10/2018, às 09h00	19/10/2018	Auditório do CEEL, Edifício Telmo Silva de Araújo

(\*) Dependendo do número de candidatos inscritos, poderá haver alteração no local das provas. Caso isto ocorra, os candidatos serão informados, via e-mail, em tempo hábil.

7.3. Todas as etapas das provas serão avaliadas por uma Comissão Examinadora composta por três professores, com titulação igual ou superior à exigida no concurso, sendo, pelo menos um dos membros, pertencente a outra Instituição de Ensino Superior.

7.4. A Prova Escrita consistirá na dissertação do tema sorteado a partir do programa e terá duração de 04 (quatro) horas.

7.5 No julgamento da prova escrita serão considerados os seguintes critérios:

- Domínio do assunto (peso 6);
- Estruturação coerente e desenvoltura do texto (peso 2);
- Clareza e precisão de linguagem (peso 2).

7.6. A Prova Didática consistirá em aula teórica com duração de 50 minutos referente ao tema sorteado do programa e será realizada em sessão pública, sendo gravada para efeito de registro e avaliação, conforme determina o Decreto 6.944 de 21/08/2009, em seu artigo 13 § 3º. A chamada para realização das provas obedecerá à ordem do sorteio dos candidatos. Os demais candidatos concorrentes no mesmo concurso não poderão assistir à exposição. Após o término da apresentação, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 minutos para arguir o candidato acerca do tema objeto da prova.

7.7. A gravação da prova didática será feita exclusivamente por um servidor designado pelo Coordenador Administrativo da UASC, não sendo permitido nenhum outro tipo de gravação por terceiros.

7.8. O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos na prova didática será feito 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio do tema objeto da prova didática. A chamada dos candidatos para a realização da prova didática terá início logo após o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e obedecerá esta ordem. A ausência do candidato no momento do sorteio da ordem de apresentação implicará na sua eliminação nesta etapa do concurso.

7.9. A critério da Comissão Examinadora, o sorteio do tema da Prova Didática poderá ser antecipado ou adiado em função do número de participantes na prova escrita. Neste caso, todos os candidatos deverão ser avisados em tempo hábil.

7.10. No julgamento da prova didática serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Domínio do tema sorteado (peso 4);
- b) Estrutura coerente do plano de aula (peso 1);
- c) Execução do plano de aula (peso 1);
- d) Clareza e desenvoltura da exposição (peso 2);
- e) Comunicação e uso de técnicas didáticas (peso 1);
- f) Cumprimento do tempo de aula (peso 1).

7.11. Após a divulgação do resultado da prova didática, os candidatos aprovados deverão apresentar o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, acompanhado da documentação comprobatória, à Secretaria da Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação - UASC, obedecendo aos prazos estipulados no Anexo 2 deste Edital. A documentação comprobatória de origem estrangeira poderá ser autenticada pelo servidor especialmente designado para receber e autenticar a documentação, de acordo com os originais apresentados, em conformidade com o DECRETO 9.094, de 17 de julho de 2017.

7.12. O Exame de Títulos somente será realizado para os candidatos aprovados nas etapas anteriores, conforme determina o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 em seu artigo 13 §2º.

7.13. O candidato será eliminado no Exame de Títulos em caso de não apresentar o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes documentado para a prova de títulos no local e data estabelecidos neste edital.

7.14. Caso, no ato da entrega do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes documentado, o candidato ainda não esteja de posse do seu diploma, o mesmo poderá apresentar certidão comprobatória da titulação acadêmica exigida, tendo, obrigatoriamente, que apresentar o respectivo diploma e demais documentos exigidos para o cargo no momento da posse, caso seja aprovado e classificado para a vaga a que concorre.

7.15. A Comissão Examinadora poderá alterar o período de entrega do curriculum vitae ou Lattes, desde que seja acordado com os candidatos aprovados na prova didática.

7.16. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita e didática e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: Prova Escrita (peso 3), Prova Didática (peso 4) e Exame de Títulos (peso 3).

7.17. Durante a aferição de desempenho dos candidatos, será observado o disposto na Lei nº 10.741 de 01/10/2003.

7.18. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de aparelhos celulares e calculadoras. Na Prova Escrita é vedado o uso de equipamentos audiovisuais, bem como de qualquer material escrito para consulta.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição nos concursos públicos previstos neste Edital, deles participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

8.2. Os candidatos citados no item anterior deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia médica por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, como portador de deficiência, e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

8.3. O candidato amblíope ou cego deverá solicitar por escrito, à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada (especificando o tipo de grau para a ampliação) ou o acompanhamento por monitor.

8.4. O candidato que não fizer a solicitação prevista no item anterior, no prazo mencionado e seja qual for o motivo alegado, não terá a prova preparada, ficando impossibilitado de a ela se submeter e, portanto, excluído do concurso.

#### 9. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. A nomeação dos candidatos fica condicionada à comprovação dos requisitos para a investidura nos cargos especificados no item 3 deste Edital.

9.2. A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União (DOU).

9.3. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item anterior.

9.4. O docente terá 15 (quinze) dias contados da data da posse para entrar em exercício, sendo passível de exoneração aquele que não obedecer a esse prazo.

9.5. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFCG, na Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, com sede no Município de Campina Grande-PB.

9.6. Os nomeados assumem o compromisso de fixar residência no Município de Campina Grande-PB.

9.7. Regime Jurídico do cargo a ser provido: os nomeados serão regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

9.8. Considerando a reestruturação da Carreira Docente, o ingresso na Instituição será conforme o disposto na Lei 12.772/2012, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, com suas atualizações.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O período destinado à realização de todas as etapas do concurso público previsto neste Edital será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da publicação do Edital.

10.2. Os prazos regulamentares do Concurso estão apresentados no Anexo 1 deste Edital.

10.3. Após a publicação deste Edital no DOU, o mesmo, acompanhado de informações complementares e dos formulários correspondentes à Declaração de conhecimento e aceitação das normas do concurso e do Requerimento de Inscrição, estará disponível na internet (<http://www.ufcg.edu.br> e <http://www.computacao.ufcg.edu.br>).

10.4. Sendo necessário o adiamento do concurso por motivos relevantes, a Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica divulgará novo calendário para o certame com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da primeira prova.

10.5. Somente se submeterão às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas.

10.6. Todas as etapas do concurso público previsto neste Edital serão realizadas no campus de Campina Grande-PB.

10.7. Os resultados de cada etapa do concurso serão afixados em espaço adequado e próprio na Secretaria da Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação (Bloco CN) e na internet <http://www.computacao.ufcg.edu.br>.

10.8. O concurso objeto deste Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, sendo possível a renovação por igual período, nos termos do Decreto no. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

10.10. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação dos atos e editais referentes ao concurso previsto neste Edital, bem como outras informações que serão divulgadas pela Unidade Acadêmica no site <http://www.computacao.ufcg.edu.br>.

10.12. Após a publicação do resultado do concurso, no Diário Oficial da União, poderá haver recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do relatório do concurso.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

JORGE CESAR ABRANTES DE FIGUEIREDO

#### ANEXO 01

#### PRAZOS REGULAMENTARES

ETAPAS	SETOR RESPONSÁVEL	DATAS
<b>DAS INSCRIÇÕES</b>		
Inscrição de Candidatos	Secretaria da Unidade Acadêmica	06/08/2018 a 06/09/2018
Verificação de aceitabilidade das inscrições	Coordenação Administrativa	Até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da etapa acima
Interposição de Recurso contra indeferimento de inscrição	CONSAD/CEEI	Até 05 (cinco) dias úteis após ciência da etapa acima
Homologação dos pedidos de inscrição e julgamento de recursos	CONSAD/CEEI	Até 05 (cinco) dias úteis após entrada do Processo na Secretaria do Centro
Interposição de recurso contra decisão do CONSAD/CEEI sobre pedidos de inscrição e julgamento de recursos	CSGAF/CONSUNI/UFCG	Até 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado da etapa acima
<b>DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>		
Arguição de impedimento de Membros da Comissão Examinadora	CONSAD/CEEI	Até 05 (cinco) dias úteis após o último dia do período de inscrições
Interposição de recurso contra decisão do CONSAD/CEEI sobre pedidos de arguição de impedimento	CSGAF/CONSUNI/UFCG	Até 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado da etapa acima